Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 03 de junho de 2015.

"Altera o artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Caçu e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Caçu:

Art. 1º - O artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Caçu, passa a vigorar com a seguinte redação.

> ***"Art. 14*** *– A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária, na sede do Município, independentemente de convocação, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho, e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano, em número mínimo de cinco sessões mensais, nos termos do Regimento Interno."*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Ver. **Ana Cláudia L. Oliveira**

Ver. **Antônio Severino da Silva**

Ver. **Celma Gomes F. Franco**

Ver. **Laureci Alves de Lima**

Ver. **Odônio Ancelmo de Freitas**

Ver. **Pedro Vieira de Assis**

Justificativa: O presente projeto de Emenda se faz de imperiosa necessidade devido o fato de que os Poderes Legislativos Municipais do Estado de Goiás, e principalmente, de nossa região, seguem um único padrão de funcionamento Legislatório, funcionando dentro das datas acima mencionadas. Sendo assim, para melhor uniformização do Poder Legislativo, principalmente para o acompanhamento dos cidadãos e para um melhor desempenho nos trabalhos "*ad nutum*" do plenário legislativo. Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação da matéria.